

LEI Nº 1.493, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Projeto de Lei nº 892/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a reposição anual salarial dos servidores municipais e dá outras providências.”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial a todos os servidores, funcionários, da Administração Municipal, a base de 5,06%, de acordo com IPCA acumulado dos últimos 12 meses, sobre os salários atuais.

Parágrafo Único. Este aumento não contempla as agentes comunitárias de saúde.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei são os das dotações orçamentárias vigentes, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos vigorarão a partir de 01 (um) de março de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 27 de março de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL

Referência	Salário base corrigido 5,06%
002E	1.594,81
003E	1.594,81
004E	1.594,81
005E	1.594,81
006E	1.594,81
007E	1.594,81
008E	1.594,81
009E	1.611,44
010E	1.720,42
011E	2.981,67
009C	1.611,44
010C	1.720,42
011C	2.415,56
012C	3.295,53
014C	5.975,85
Médico	63,13 por hora